



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 500 – CEP 39.350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO Nº 20/2025

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ibiaí – REFIS 2025, nos termos da Lei Municipal nº 645/2025, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 645, de 2025.

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ibiaí – REFIS 2025**, com o objetivo de promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, para pessoas físicas e pessoas jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º

Em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 645/2025**, ficam instituídas novas datas e condições para adesão e pagamento no âmbito do REFIS 2025.

Art. 3º

A adesão ao REFIS 2025 poderá ser realizada até o dia **31 de agosto de 2025**, mediante requerimento do contribuinte junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

Art. 4º

Os contribuintes que aderirem ao programa poderão usufruir dos seguintes **descontos sobre juros e multas moratórias** incidentes sobre os débitos:

I – **90% (noventa por cento)** de desconto para pagamento integral até o dia **30 de setembro de 2025**;

II – **80% (oitenta por cento)** de desconto para pagamento integral até o dia **31 de outubro de 2025**;

III – **70% (setenta por cento)** de desconto para pagamento integral até o dia **30 de novembro de 2025**.

Art. 5º

Os pagamentos serão efetuados em **parcela única**, conforme a data escolhida no ato de adesão.

Art. 6º

A inadimplência do pagamento dentro do prazo escolhido implicará na perda automática dos benefícios concedidos, restabelecendo-se integralmente os encargos legais e a exigibilidade dos débitos.

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ibiaí/MG, 24 de julho de 2025.

MAURINA FONSECA Assinado de forma digital por
MOTA DE MAURINA FONSECA MOTA DE
MATOS:52006727672 Dados: 2025.07.24 16:20:50 -03'00'
MATOS:52006727672

Maurina Mota Fonseca de Matos
Prefeita Municipal

